



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art.1º - O laboratório de informática da FACIMA – Faculdade da Cidade de Maceió, destina-se aos alunos e professores.

Art.2º - As atividades desempenhadas no laboratório devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art.3º - O laboratório deverá ser utilizado de forma individual para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

Art.4º - A cada semestre será elaborado um planejamento para o uso coletivo do Laboratório de acordo com as disciplinas e horários estabelecidos do curso.

Art.5º - Em aulas coletivas, é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art.6º - A reserva de laboratório deverá ser exercitada pelo coordenador ou professor do curso de graduação da presente faculdade tendo como objeto para solicitação o e-mail do Setor Informática com mínimo de 72 horas de antecedência, informando: o curso, a disciplina, o período, o horário e a aplicação que será utilizada.

Art.7º - As aulas coletivas a serem ministradas no laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade do equipamento às necessidades previstas.

Art.8º - Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de novos softwares, assim como o número de licenças, deverá ser requisitada pelo coordenador do curso junto ao setor de informática.

Art.9º - Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem, e que mantenham o ambiente limpo.

Art.10º - A utilização de forma individual do laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do responsável pelo laboratório de informática.

I - Para fazer uso dos equipamentos do laboratório, o aluno deverá identificar-se ao responsável pelo setor com a devida carteirinha do aluno. Em caso de esquecimento, deve apresentar qualquer outro documento que contenha o número do RA (registro acadêmico).

Art.11º - Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixadas no laboratório para a utilização e o manuseio dos mesmos.

Art.12º - Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do laboratório, é importante:

I - não fumar;

II - manter silêncio;

III - preservar a limpeza do ambiente;

IV - não escrever nas mesas;

V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

VI - não comer ou beber;

VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranquila;

VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos do local (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;

X - identificar-se sempre que solicitado;

XI - observar o horário de funcionamento fixado; e

XII – não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros).

Art.13º - Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;

II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;

III - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art.14º - Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e

II - causar danos nos equipamentos.

Art.15º - O uso de equipamentos audiovisual, deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina ao responsável pelo controle destes equipamentos.

Art.16º - Para evitar problemas com vírus de computador, os CD's e *Pen drivers* deverão ser previamente testados e a sua utilização depende da autorização do responsável pelo laboratório.

Art.17º - Fica expressamente proibida à **instalação de softwares e o acesso a salas de chat, site de conteúdo ofensivo, site pornográfico, site de relacionamento, site de mensagem instantânea e jogos.**

Art.18º - Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo laboratório de informática.

Art. 19º - O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o fizer.

Art. 20º - É de competência do responsável pelo laboratório de informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente regulamento.

Art. 21º - É expressamente proibido o uso do laboratório por pessoas de estranhas o meio acadêmico da Faculdade da Cidade de Maceió.